

Nº 89 - DOE – 04/10/2023 – p.49

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 132, de 3-10-2023.

Institui Comitê Estratégico de Compras e Contratações, no âmbito da Pasta e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

A necessidade de garantir a coordenação, supervisão, normatização e orientação das atividades de compras de materiais e medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como, subsidiar a tomada de decisão do Secretário da Saúde em questões relacionadas a material e patrimônio, gestão de contratos e outras matérias inseridas na área de administração geral;

O aperfeiçoamento da integração entre as necessidades das unidades subordinadas a esta Pasta e as finalidades acima mencionadas;

A necessidade de aumentar a eficiência e aprimorar o controle da execução orçamentária e financeira e de compras, bem como, aumentar a eficiência de tal atividade, preservando a qualidade da prestação de serviços e aumento da capacidade de investimento em projetos voltados às políticas públicas estaduais;

Que há necessidade de aprimoramento das compras da racionalização e revisão dos processos de trabalho, bem como dos contratos em execução;

Que os dados e resultados obtidos influenciarão diretamente na proposta orçamentária dos anos vindouros;

Resolve:

Artigo 1º – Instituir, no âmbito da Pasta, sob a coordenação da Coordenadoria Geral de Administração-CGA, o Comitê Estratégico de Compras e Contratações.

Artigo 2º - Compete ao Comitê a que se reporta o caput do artigo anterior, avaliar e propor a padronização das atividades de compras de materiais e medicamentos, das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde, respeitada à legislação pertinente às atribuições das Coordenadorias, Instituições e Unidades subordinadas à Pasta.

Artigo 3º - O Comitê, ora instituído, será composto pelos representantes abaixo designados, dos seguintes Órgãos da Pasta:

1) Coordenadoria Geral de Administração – CGA

Titular: Nelson Raposo de Mello Junior, RG 14.262.916-9

Suplente: Silvia Naghirniac Carvalho, RG 6.924.115-6

2) Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS

Titular: Aldemir Humberto Soares, RG 11621091

Suplente: Sandra Regina Sestokas Zorzeto, RG 16.714.213-6

3) Coordenadoria de Ciências, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – CCTIES

Titular: Magali Vicente Proença, RG 7812119

Suplente: Jacilene Aparecida Cardoso da Silva, RG 26.871.415-0

4) Coordenador de Assistência Farmacêutica – CAF

Titular: Daniel Bufone, RG 28.751.301-4

Suplente: Lucia Henrique, RG 32442402-4

5) Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF

Titular: Wilson Roberto Lima, RG 9764865-6

Suplente: Tatiana de Carvalho Costa Loscher, RG 27.509.224-0

Artigo 4º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

a) Identificar e avaliar as necessidades e específicas de material e medicamentos de todas as Unidades da Secretaria;

b) Propor padrões de instrumentos editais para as aquisições de materiais e medicamentos da Pasta, bem como acompanhar aplicação da padronização definida para propor revisão;

- c) Implantar a gestão estratégica de suprimentos;
- d) Avaliar e propor orientações e elaboração de manuais sobre compras de materiais e medicamentos da Pasta, bem como acompanhar a aplicação das orientações e manuais formalizados e propor revisão;
- e) Estudar, avaliar e propor orientações na gestão de documentos, bem como acompanhar a aplicação das orientações formalizadas para propor revisão;
- f) Estudar, avaliar e propor itens de uso comum às Unidades da Secretaria a serem adquiridos de forma centralizada priorizando a utilização de Atas de Registro de Preço;
- g) Realizar o planejamento de aquisição e na elaboração da proposta de distribuição de materiais e medicamentos da Pasta;
- h) Propor remanejamento dos equipamentos de saúde.

Parágrafo Primeiro - O Comitê se reunirá conforme estipular o seu Coordenador.

Parágrafo Segundo – O Comitê ora instituído deverá se reportar à Chefia de Gabinete;

Parágrafo Terceiro - As funções dos membros do Comitê, não serão remuneradas, sem prejuízo das demais atividades que lhes couberem, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Artigo 5º - O Comitê poderá constituir subgrupos com a colaboração de técnicos das áreas envolvidas, para o desenvolvimento de trabalhos específicos.

Artigo 6º - Durante o período de sua existência, o Comitê poderá convocar qualquer servidor da Secretaria para participar dos trabalhos com intuito de colaborar na realização de suas atribuições, respeitando a carga horária do servidor convocado.

Parágrafo Único – Aos servidores dispostos no caput deste artigo se aplica o que trata o parágrafo 3º do artigo 4º desta Resolução

Artigo 7º - O Comitê contará com Grupo de Apoio vinculado à Coordenadoria Geral de Administração-CGA, que, por meio de seus membros, se responsabilizará pela coordenação das atividades da Comissão e pela elaboração de plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro - O Grupo a que se reporta o caput do artigo 7º, será composto de dois representantes, um titular e um suplente, das seguintes Unidades da CGA:

- 1) Centro de Logística de Material de Consumo;
- 2) Centro de Logística de Bens Patrimoniais;
- 3) Central de Protocolo, Expedição e Arquivo;
- 4) Centro de Telecomunicações;
- 5) Grupo de Equipamentos de Saúde;
- 6) Grupo Técnico de Edificações
- 7) Núcleo de Preparação e Acompanhamento;
- 8) Núcleo de Compras;
- 9) Núcleo de Gestão de Contratos;

Artigo 8º Caberá às Unidades da Direta da Pasta a aquisição de matérias e medicamentos por meio das Atas de Registro de Preço disponibilizadas pelo Grupo a que se refere esta Resolução.

Artigo 9º - Cabe aos representantes da CGA, designados para o Grupo de Apoio, se responsabilizar pelas atribuições previstas no artigo 4º desta Resolução, de acordo com sua área de atuação.

Artigo 10º - O Comitê terá duração de 180 dias, prorrogáveis a pedido justificado de seu Coordenador.

Artigo 11º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.